



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II. 200 - Fone: (31) 3672-7699 - CEP 34505-00 - Sabará - MG



LEI NÚMERO 1.406, de 23 de maio de 2006

"Altera dispositivos da Lei nº 492/1992, e dá outras providências".

O Povo do Município de Sabará, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono e mando executar a seguinte Lei.

Art. 1º) O artigo 3º "caput" e o inciso VIII, da Lei nº 492/1992, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º) O CODEMA é composto pelos seguintes membros, em número de 16 (dezesesseis), com seus respectivos suplentes:

- I-
- II-
- III-
- IV-
- V-
- VI-
- VII-
- VIII-

VIII- um representante da comunidade de cada Administração Regional, no total de 06 (seis).

Art. 2º) - Os §§ 1º e 2º, do artigo 7º, da Lei nº 492/1992, passam a ter a seguinte redação :

Art. 7º).....

§ 1º - As reuniões serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de conselheiro.;



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II. 200 - Fone: (31) 3672-7699 - CEP 34505-00 - Sabará - MG




§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos caso de alteração do regimento interno, quando o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 492/1992.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente com nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 23 de maio de 2006.



Sérgio Luiz de Freitas
Prefeito Municipal